



PROCESSO	197.907-8/2025
INTERESSADO	AGUINELO JOSÉ DE SOUZA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que o Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão de pensão por morte, a partir de 22/09/2024, em caráter vitalício.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 1.179/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de benefício e **REGISTRAR** o Ato Administrativo nº 023/2025/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.917, em 27/01/2025, que dispõe sobre a **concessão de pensão por morte**, a partir de 22/09/2024, em caráter vitalício, em que figura como interessado, na qualidade de cônjuge, o senhor **AGUINELO JOSÉ DE SOUZA**, CPF nº 077.648.471-00, em razão do falecimento da senhora **CORACY MARIA DE DEUS SOUZA**, CPF nº 138.280.531-49, aposentada no cargo de Tec. Adm. Educ. Profissionalizado – Classe “B”, Nível “010”, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, falecida em 22/09/2024, com fundamento no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020 c/c artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 721/2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, §2º, §2º-B da Lei nº 8.213/1991 c/c artigo 1º, inciso VI e artigo 2º da Portaria ME nº 424/2020, c/c artigo 252 da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 153/2024-137, do Mato Grosso Previdência.

8. É o voto.

Cuiabá, 05 de maio de 2025.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

